

### JUSTIFICATIVA

Referente ao contrato nº 20210426 com objeto: locação de Veículos Leves, para atender as demandas e necessidades da Prefeitura Municipal de Pacajá e secretarias Vinculadas, conforme Pregão nº PP 060/2021.

O presente aditivo justifica-se pela continuidade da necessidade de locação de veículos leves para atender às demandas operacionais e administrativas da Prefeitura Municipal de Pacajá, bem como das secretarias vinculadas, garantindo o pleno funcionamento dos serviços públicos oferecidos à população.

A utilização de veículos locados tem se mostrado uma solução eficaz e economicamente viável, permitindo maior flexibilidade na gestão de frotas, redução de custos com manutenção e renovação periódica dos veículos, o que assegura maior eficiência e segurança no atendimento das atividades.

Dentre as principais necessidades que justificam a manutenção do contrato, destacam-se:

1. **Atendimento às demandas das secretarias:** A locação de veículos é essencial para a execução de atividades em áreas urbanas e rurais, abrangendo diversos setores da Prefeitura Municipal de Pacajá.
2. **Ampliação e continuidade dos serviços públicos:** O incremento das atividades administrativas, projetos sociais, serviços de fiscalização e visitas técnicas, especialmente em locais de difícil acesso, exige a manutenção de veículos em bom estado e com disponibilidade contínua.
3. **Eficiência e economia:** A locação permite à administração evitar altos custos com a aquisição de novos veículos e encargos relacionados, como manutenção e depreciação. Além disso, possibilita uma gestão mais dinâmica, ajustando a frota de acordo com a demanda.
4. **Aumento da demanda de serviços:** Considerando o crescimento populacional e as necessidades emergentes da população de Pacajá, os veículos são indispensáveis para garantir a execução de ações previstas nos planejamentos estratégicos de cada secretaria.

Portanto, o terceiro aditivo ao contrato de locação de veículos leves é imprescindível para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços públicos, atendendo de forma eficiente e eficaz às necessidades da administração municipal e da população de Pacajá.

Trata - se de serviços de natureza contínua, de modo a se evitar a execução dos serviços sem cobertura contratual, razão pela qual solicito o terceiro aditivo de prorrogação do contrato através de termo de aditivo, conforme art. 57 inciso II da Lei nº. 8.666/93, a ser celebrado previamente antes da expiração do prazo do contrato.

Pacajá, 13 de dezembro de 2024.



ANDRÉ RIOS DE REZENDE

Prefeito Municipal